

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA CAMPUS I – CAMPINA GRANDE CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ CURSO DE DIREITO

Caio Arlindo de Oliveira Rocha

BREVE RELATO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL

### CAIO ARLINDO DE OLIVEIRA ROCHA

# BREVE RELATO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL

Artigo Científico apresentado ao Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Direito.

**Área de Concentração**: Criminalidade Violenta, Incluindo Grupos Suscetíveis de Vulnerabilidade.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Aureci Gonzaga Farias.

CAMPINA GRANDE / PB 2023

R672b Rocha, Caio Arlindo de Oliveira.

Breve relato das facções criminosas no Brasil [manuscrito] / Caio Arlindo de Oliveira Rocha. - 2023. 23 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) -Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2023.

"Orientação : Profa. Dra. Aureci Gonzaga Farias, Coordenação do Curso de Direito - CCJ."

Facções criminosas. 2. Crime organizado. 3.
Reponsabilidades do Estado. I. Título

21. ed. CDD 345

### CAIO ARLINDO DE OLIVEIRA ROCHA

# BREVE RELATO SOBRE AS FACÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL

Aprovado em: 30 1 11 2023

### BANCA EXAMINADORA

Prof. Dra. Aureci Gonzaga Farias Universidade Estadual da Paraiba (UEPB)

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rosimeire Ventura Leite (UEPB)

Prof<sup>®</sup>. Me. Rayane Félix da Silva (UEPB)

CAMPINA GRANDE / PB 2023

# **SUMÁRIO**

1	INTRODUÇÃO	05
2	O CRIME É SUAS ORGANIZAÇÕES	06
3	HISTÓRIA E ORIGEM DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL	08
3.1	Líderes criminosos	10
3.2	O sistema carcerário, a lei e o Estado	11
4	A FILOSOFIA DO CRIME	14
4.1	Tráfico de drogas	16
4.2	O crime na mídia	17
4.3	A violência na sociedade	18
5	METODOLOGIA	20
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
	REFERÊNCIÁS	

## BREVE RALATO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL BRIEF REPORTON CRIMINAL FACTIONS IN BRAZIL

ROCHA, Caio Arlindo de Oliveira<sup>1</sup> ROCHA, Caio Arlindo de Oliveira<sup>2</sup>

#### **RESUMO**

Este artigo teve como objetivo central analisar as causas e consequências da atuação e organização de facções criminosas no Brasil. Por serem atuantes na sociedade, afetam todos os setores e a vida das pessoas. Portanto, o estudo do crime organizado se torna de extrema relevância científica e social, fazendo-se necessário o aprofundamento em torno de sua existência, que tem como públicoalvo os membros das facções ou pessoas que se sentem impelidos a ingressar na criminalidade, as vítimas, os operadores do Direito e a sociedade em geral. O método de pesquisa utilizado foi o fenomenológico, pois a pesquisa se baseou em fatos e eventos criminosos, tais como tráfico de drogas, roubo e assassinato, e em dados criminológicos e informativos. Quanto aos fins, a pesquisa adotou uma abordagem descritiva por apresentar a descrição das causas e consequências do crime organizado observado pelo pesquisador. Quanto aos meios, trata-se de uma pesquisa bibliográfica, amparada em leituras de artigos, informações coletadas, legislações e doutrinas. A partir desse contexto, a questão norteadora desse estudo foi: quais são as causas e as consequências dos crimes cometidos pelas facções criminosas do Brasil? É possível que as organizações criminosas no Brasil nunca se dissolvam, devido ao seu tamanho e força, mas é possível mudar a vida das pessoas que a integram. É preciso analisar as causas que os levaram a essa forma de atividade, é isso o que muitos ativistas fazem, procuram ampará-los ao invés de simplesmente condená-los e segregá-los, segregação essa que são muitas vezes ações do Estado e de uma boa parte da sociedade, mas quem tem maior potencial para isso é o próprio Estado, procurando atuar através de programas de desenvolvimento e inclusão ao invés de apenas reprimir e condenar. É evidente que muitos dos crimes cometidos por facções não devem ser tolerados, mas uma boa parte de seus integrantes poderiam ter um destino diferente.

Palavras-chave: Estado; crime organizado; facções.

### **ABSTRACT**

This article's central objective was to analyze the causes and consequences of the actions and organization of criminal factions in Brazil. Because they are active in society, they affect all sectors and people's lives. Therefore, the study oforganized crime becomes of extreme scientific and social relevance, making it necessary to delve deeper into its existence, whose target audience is members of factions or people who feel impelled to enter into crime, victims, legal practitioners and society in general. The research method used was phenomenological, as the research was based on criminal facts and events, such as drug trafficking, robbery and murder, and on criminological and informative data. As for the purposes, the research

adopted a descriptive approach by presenting a description of the causes and consequences of organized crime observed by the researcher. As for the means, it is a bibliographical research, supported by readings of articles, collected information, legislation and doctrines. From this context, the guiding question of this study was: what are the causes and consequences of crimes committed by criminal factions in Brazil? It is possible that criminal organizations in Brazil will never dissolve, due to their size and strength, but it is possible to change the lives of the people who constitute them. It is necessary to analyze the causes that led them to this form of activity, this is what many activists do, they seek to support them instead of simply condemning and segregating them, segregation which is often the actions of the State and a a good part of society, but the one who has the greatest potential for this is the State itself, seeking to act through development and inclusion programs instead of just repressing and condemning. It is clear that many of the crimes committed by factions should not be tolerated, but a good number of their members could have a differentifate.

Keywords: State; organized crime; factions.

## 1 INTRODUÇÃO

A criminalidade é a natureza ou estado de quem é criminoso. Geralmente dizse criminoso a pessoa que pratica ato condenado pela lei ou pela moral. Mas, a rigor, entende-se criminoso, toda pessoa a quem se imputa a prática de um crime, como tal qualificado na lei.

Sendo assim, é possível dizer que as facções são o grupo que mais representa a criminalidade, por representar uma das causas do colapso da segurança pública e da crise econômica, podendo ser cometida em e por diversos setores sociais, trazendo perdas, dores, problemas sociais como a insegurança e, inclusive, o medo. As facções são organizações poderosas e que nunca se dissolvem.

O Poder Judiciário reprime e julga o crime, mas não resolve o problema da criminalidade; a sociedade condena, mas é indefesa diante da situação. É preciso entender o contexto, amparar as pessoas envolvidas nesse meio, e o estudo desse tema pode ajudar a amenizar e, quiçá, até resolver, não só esse, mas diversos problemas e questões sociais que estão relacionados a ele. O crime está em todos os lugares, com aspectos semelhantes e diferentes, afetando toda a sociedade e provocando muitas desgraças. Como consequência, a sociedade se sente vulnerável, sofre violência, tem vidas ceifadas e bens usurpados, e os presídios permanecem lotados.

Com base nesse contexto, este artigo, intitulado "Breve Relato das Facções Criminosas no Brasil", tem como objetivo central analisar as causas e consequências da atuação e organização de facções criminosas no Brasil.

A escolha do tema como objeto de estudo ocorreu após leituras e observações que chamaram a atenção e o interesse do autor em mostrar a sua amplitude perante a sociedade e a importância de se resolver o problema, pois o tema é muito abrangente, envolve problemáticas nocivas para o tecido social, por se

tratar de uma barreira difícil de sequebrar, principalmente porque está na essência humana, na base estrutural e social, surgindo dos relacionamentos.

Por ser atuante na sociedade, afetando todos os setores e a vida das pessoas, o estudo do crime organizado se torna de extrema relevância científica e social, imprescindível, portanto, para a sua abordagem.

Apesar da existência de vários estudos na área, faz-se necessário aprofundar a reflexão em torno do tema que tem por público alvo os membros das facções e/ou as pessoas que se sentem impelidas a ingressar na criminalidade, as vítimas, os operadores do Direito e a sociedade em geral.

Os benefícios com o resultado da pesquisa pode ser a redução e compreensão da criminalidade, tendo por base várias questões sociais que se associam e estão ligadas ao crime.

O método de pesquisa utilizado foi o fenomenológico, que consiste em mostrar o que é dado e esclarecer esse dado, pois a pesquisa se baseou em fatos e eventos criminosos, tais como tráfico de drogas, roubo e assassinato, e em dados criminológicos e informativos. Quanto aos fins, a pesquisa tem abordagem descritiva, por apresentar uma descrição das causas e consequências do crime organizado observados pelo pesquisador. Quanto aos meios, trata-se de uma pesquisa bibliográfica, realizada com base em artigos, informações coletadas, legislações e doutrinas.

A partir desse contexto, a questão norteadora desse estudo foi: quais são as causas e as consequências dos crimes cometidos pelas facções criminosas no Brasil?

## 2 O CRIME E SUAS ORGANIZAÇÕES

Crime, em concepção vulgar, significa toda ação cometida com dolo, ou infração contrária aos costumes, à moral e à lei, que é igualmente punida, ou que é reprovada pela consciência. O artigo 1º, do Código Penal brasileiro o define como a "infração penal que a lei comina pena de detenção ou reclusão". (Brasil, 1940). São exemplos de espécies de crime mais comuns: furto; receptação; estelionato; homicídio; infanticídio; aborto; indução ao suicídio; tráfico de drogas, armas e pessoas; rixa; subtração de bens, em suas diversas formas, violência, difamação, crimes contra a vida.

Crime é ato ou ação, "que não se mostra abstração jurídica, mas ação ou omissão pessoal, tecnicamente, diz-se o fato proibido por lei, sob ameaça de uma pena, instituído em benefício da coletividade e segurança social do Estado". (Silva, 2010, p. 401). Assim, o crime pode ser considerado todo ato que procura algum objetivo, ganho pessoal ou mesmo vingança; qualquer vantagem ou desejo que, para tanto, seja preciso prejudicar outra pessoa, um indivíduo ou a sociedade. Normalmente surge do egoísmo e da cobiça.

Os crimes podem ser moderados ou pesados, doloso ou culposo, ter motivo torpe ou não, o Direito sistematiza diversos tipos para aplicar uma pena proporcional. Cada crime tem uma pena que pode ser diminuída ou aumentada dependendo do caso, pois cada sentença é individualizada.

A Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, em seu artigo 1º, define a organização criminosa como sendo "a associação de quatro ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas com o objetivo de obter vantagem de qualquer natureza". (Brasil, 2013). As facções criminosas funcionam como uma organização, uma espécie de empresa, que domina áreas da

sociedade, exercendo controle e poder sobre elas além de promoverem guerras com outros grupos e serem financiadas pelo tráfico.

Para quem não tem sustento, entrar nesses grupos é o único meio ou o meio mais fácil de lucrar e de ser valorizado ou temido por muitas pessoas, de impor respeito. Na medida em que se pratica o crime, o criminoso exerce um tipo de poder sobre sua vítima, pois há uma organização agindo nos bastidores da ação. São grupos de dissidentes de uma doutrina, agindo em oposição à norma, lei e convenções sociais. Portanto, a facção criminosa representa uma das maiores expressões do crime no Brasil, pois acolhe quem a sociedade esquece, dessa forma, cresce e se fortalece com o passar do tempo.

Diversos motivos levam as pessoas a cometerem crimes, podendo estar além ou não da livre escolha, tais como por maldade ou por falta de consciência; por necessidade ou legítima defesa, que justificam as suas práticas e excluem a ilicitude.

Da mesma forma que existe o crime, também existe o poder do Estado que se manifesta na defesa, na proteção, na imunidade, no controle dessa ação, embora, mesmo com essa proteção, o crime ainda aconteça.

As facções criminosas, no Brasil, acolhem muita gente, atuam em diversas atividades e fazem circular bens e dinheiro, alimentadas pela venda de drogas. E é por pontos de venda de droga, também denominadas de "boca de fumo", que entram em conflitos os chefes dessas organizações. O tráfico financia, inclusive, crimes cometidos por essas organizações e eles se articulam com outros setores da sociedade.

Os sistemas se organizam, tanto as facções, quanto o Estado, há entre eles uma guerra sem fim. O problema nunca é solucionado; enquanto existir pobreza e desigualdade social, essas facções continuarão tendo poder e muitos morrem ou são presos. Cada caso é um caso específico e é preciso individualizá-lo.

Segundo Adorno (2022), existiam 53 (cinquenta e três) facções atuando no Brasil, indicando-se a expectativa de sempre surgirem novas alianças. Os grupos são muito grandes e entram em guerra uns com os outros, cometendo diversos crimes e atingindo pessoas inocentes a ponto de provocar destruição e mortes. Apesar de ser um problema recente no Brasil, pode ser comparado a outros conflitos históricos, a exemplo do "Cangaço no Nordeste", tendo em vista que os grupos também se organizaram internamente para cometer vários crimes, alimentados pelo descaso e pela busca de poder e do reconhecimento. O ser humano tem uma tendência para o ato criminoso, por ganância, vaidade, ódio e procura extrair para si, principalmente do outro, bens adquiridos.

O crime mais rentável é o tráfico de drogas, pois, inclusive, financia outros atos criminosos, funcionando como uma empresa, onde há uma associação e promoção de auxilio às comunidades onde vivem e dominam. Os crimes, que muitas vezes se interligam, envolvem toda uma questão social, uma conjuntura que é preciso ser analisada a fim de encontrar uma possível solução, porque envolvem questões de ordem econômica, social, cultural, incluindo-se o tráfico de influência, familiares, políticos e o poder da mídia. Tudo isso servindo de combustível, alternativa para o crime e orientação organizacional. Muitos se acusam injustamente, mas isso é calúnia, e calúnia também é crime, assim como difamação e injúria, que são crimes contra as pessoas, contra sua honra e são muito comuns, muitas vezes impunes e nocivos à sociedade.

"O Brasil é o nono país mais violento do mundo". A cada 100.000 (cem mil) pessoas, 31,1 (trinta e uma vírgula uma) são mortas. As taxas brasileiras são cinco vezes a média mundial de homicídios. (OMS, 2023).Os dados são alarmantes. Por

ser um crime hediondo e contra a vida, o homicídio pode ser considerado um dos crimes mais graves. O tráfico de drogas produz guerras pelo domínio de pontos de venda gerando muitas mortes. O índice de furtos também é muito alto e são cometidos por vários desses grupos.

O crime pode ser organizado ou não, ainda assim não deixa de ser crime e de afetar a sociedade. Os altos índices da criminalidade no Brasil mostram uma crise na segurança pública. O Estado oprime o criminoso, mas não oferece trabalho e educação de qualidade, havendo muita desigualdade causada pela extrema pobreza, uma grande válvula para que o crime ocorra e para o fortalecimento de facções criminosas.

Há muitos preconceitos no sentido de atribuir determinados tipos de crimes às classes de pessoas, quando na realidade não tem nada haver com classe social mas com pessoas, com o ser humano em si, que é atraído pela facilidade com o que se lucra e pela possibilidade de ajudar a quem não tem condições financeiras. Para os criminosos, as facções não são apenas empresas, são consideradas como famílias para quem não as têm. Eles dominam comunidades onde o Estado não alcança. O crime está em todo lugar e falar dele é abordar a vida em sociedade, está intimamente ligado às relações pessoais, sociais e estruturais.

Todas as organizações sociais, criminosas ou não, possuem hierarquia e poder, todas elas mantêm hierarquias e submetem as pessoas a determinadas funções e deveres. Sem o processo judiciário o crime se alastraria ainda mais, pois o Estado impõe limites.

Além disso, todo e qualquer sistema precisa de inteligência e força para crescer e se manter, com regras e princípios próprios, pois cada ícone do sistema exerce uma função que se conecta. O crime também se manifesta através de milícias que agem fora da lei, mas não são facções e assumem um papel de Estado.

# 3 HISTÓRIA E ORIGEM DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL

Existem diversas facções criminosas no Brasil atuando em várias atividades criminais, algumas maiores e mais antigas que outras que surgiram através de divisões. Além disso, muitas delas são rivais, a saber: o Comando Vermelho (CV), Primeiro Comando da Capital (PCC), Terceiro Comando (TC), Terceiro Comando Puro (TCP), Amigo dos Amigos (AA), Família do Norte (FN), dentre outras. As mais famosas são o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC), a maior do país com trinta e cinco mil pessoas, que influenciaram o surgimento de outras, por terem sucesso, se expandiram rapidamente e tiveram muitos nomes conhecidos nacionalmente e internacionalmente, criando também filiais. (Adorno, 2022).

O Primeiro Comando da Capital surgiu em São Paulo e avançou para outros Estados e países, lavam dinheiro e fazem conexão com outras organizações. Compram drogas de países produtores e exportam para outros países. O Comando Vermelho é a mais antiga organização e a segunda maior do país, compram drogas e armas do Paraguai. Da mesma forma que agem como benfeitores, os chefes dessas organizações ditam leis e punem quem não as cumpre, além de entrarem em choque com a polícia. Corrupção existe em todo lugar e mostra uma grande face do crime, pois é uma articulação, uma organização com fins bastante claros e definidos e está em todo tipo de relação, incluindo o crime organizado, pois as facções criminosas se conectam com outros setores da sociedade.

O Comando Vermelho surgiu com o nome de "Falange Vermelho" durante a ditadura militar dos anos 70. Detentos comuns que assaltavam bancos ficaram presos juntos de presos políticos no presídio de Ilha Grande e lá se organizaram com uma certa tendência ideológica. Quando saiam da cadeia mantinham contato com quem estava nela em uma espécie de cooperação mútua.

Nos anos 80, os organizadores da "Falange Vermelha" viram no tráfico de cocaína um lucro melhor do que nos assaltos, resultando em um conflito de interesses com consequente divisão de facção, passando então a chamar-se de Comando Vermelho. Essa facção se estruturou e se manteve em alta nesse mercado durante muito tempo, o seu foco era o domínio de território, o que gerou muitas guerras e mortes, além do controle de rotas de entradas de armas e drogas, eliminavam intermediários e buscavam drogas diretamente com os fornecedores. A favela estava em explosão demográfica, a exemplos do Morro do Alemão, Vila Cruzeiro, Manguinhos, dentre outras. Os mais famosos líderes do Comando Vermelho foram Fernandinho Beira-Mar e Elias Maluco. Após perderem alguns territórios diminuíram seu poder.

O "Terceiro Comando" surgiu pelo atrito de algumas pessoas com o domínio do Comando Vermelho. Chegaram a se aliar com os "Amigos dos Amigos", o que se desfez após uma rebelião. Por serem rivais do "Comando Vermelho", muitos de seus lideres foram assassinados, entre eles Ernaldo Pinto Medeiros. Houve uma divisão nesse grupo, o que os enfraqueceu, alguns foram para os "Amigos dos Amigos" e outros fundaram o "Terceiro Comando Puro". (Adorno, 2022).

O "Amigos dos Amigos" foi fundado por Paulo Cesar Silva Santos que se juntou ao criador do "Terceiro Comando" depois que o mesmo saiu dessa organização. Dominaram a favela da Rocinha e a do Vidigal, que já estavam dominadas por outros grupos. Também são rivais do Comando Vermelho e chegaram a tomar territórios deles, mas perderam em seguida. (Adorno, 2022).

A maior organização do país e rivais do Comando Vermelho é o Primeiro Comando da Capital, que surgiu nos anos 90 no Anexo da Casa de Custódia de Taubaté, se aproveitando do enfraquecimento do CV para ganhar terreno em pontos de venda de drogas e se consolidar. Essas duas facções eram aliadas até meados de 2016, quando entraram em confronto. A causa principal foi o batismo de criminosos em presídios, dando início a uma série de conflitos. Atua em São Paulo com ramificações em vários estados e também fora do país. Hoje o PCC tem muitos membros filiados em todo o Brasil. Através de celulares, líderes continuam administrando o grupo mesmo presos. Assim como o Comando Vermelho, começaram com apoio ao crime, mas, posteriormente, se envolveram com o tráfico de drogas. (Adorno, 2022).

Em 2016, essas duas maiores organizações do país -- PCC e CV -- romperam o pacto de não-agressão, provocando violências nas prisões e uma condição insustentável entre os dois grupos. O PCC também tem suas ideologias, a de que o crime fortalece o crime e servem de apoio para os "oprimidos pelo sistema". Seu lema é "Paz, Justiça e Liberdade". (Eberspacher, 2018).

A terceira maior organização brasileira é a "Família do Norte" que, apesar de ter sua estabilidade só no Amazonas, tem domínio sobre as rotas de importação e exportação no país, o que lhe confere importância. (Adorno, 2022).

O PCC e o CV influenciaram a formação de outras organizações, entre alianças e guerras, estão dentro e fora das cadeias devido aos seus tamanhos, dimensão dos negócios e quantidade de membros. Se organizam e atribuem funções entre atividades criminosas e conflitos com outros grupos, além de administrar o tráfico de drogas e a própria organização em si. Essas duas facções, que são as maiores no

Brasil, continuam em processo de expansão e crescimento, tanto em domínio territorial, abrangendo diversos estados brasileiros, quanto em número de membros. A tensão entre eles se mantém e aumenta, se chocando com outros grupos e o número de homicídio é cada vez maior. Os conflitos quase sempre envolvem rotas de tráfico de drogas, hegemonia nas prisões e vinganças de ambos os lados, através de seus aliados e rivais. É necessário frear essa escalada de violência, mas as instituições policiais, o Ministério Público e o Poder Judiciário ainda não descobriram a fórmula.

Por ter dois portos importantes (Pecém e Mucuripe), Ceará se tornou um ponto estratégico no tráfico internacional. Segundo Costa e Adorno (2022), "esse estado tem o segundo maior índice de mortes violentas e a gangue local (Guardiões do Estado) são aliadas do PCC". Além do tráfico de drogas, as facções atuam em outras atividades, por exemplo: tráfico de armas e munição, contrabando de cigarros, roubo de carros, venda de autopeças, desmanches clandestinos, dentre outros e atuam muito na fronteira, onde há diversas rotas.

Gonçalves (2020, p.224) pondera que, a violência estatal foi o combustível necessário a um pequeno grupo de detentos que precisou criar um discurso de luta por união dos presos em busca de melhores condições dentro dos presídios e da luta contra um Estado opressor, visando sempre ao crescimento da organização e respeitando a ética do crime. Ainda segundo o autor, o surgimento do PCC se deve às falhas do Estado democrático de Direito que se mostrava despreparado para lidar com a questão prisional.

### 3.1 LÍDERES CRIMINOSOS

Segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública, na lista dos criminosos mais procurados do Brasil, atualmente, estão alguns nomes de referência, foragidos e acusados de vários crimes, em sua maioria, por tráfico de drogas (MJSP, 2022), a saber:

André de Oliveira Macedo (André do Rap), é o criminoso mais procurado de São Paulo, foragido desde outubro de 2020 e condenado à pena de quinze anos e seis meses por tráfico internacional de drogas. Foi solto devido um *habeas-corpus* e saiu da Penitenciária de Presidente Venceslau. É ligado ao PCC e acusado de ser um dos maiores traficantes internacionais de cocaína.

Willian Alves Moscardini (Baixinho), é procurado no Brasil e em países do Mercosul, responde a oito processos por assalto, roubo, sequestro e agressões. Baixinho nasceu em São Paulo e foi onde viveu a maior parte de sua vida. Em 2017 participou do assalto à transportadora de valores "Prosseguir" onde foi subtraído onze milhões de dólares.

Álvaro Daniel Roberto (Caipira), fugiu da prisão em 2014, comandou um núcleo que enviava cocaína para a Europa usando rotas que partiam do Paraguai, Bolívia e Peru. Foi denunciado, juntamente com mais vinte pessoas, por tráfico internacional e associação que financiava e controlava o tráfico a partir de São Paulo.

Sonia Aparecida Rossi (Maria do Pó), foragida desde 2006 e condenada a cinquenta anos de prisão pela prática de diversos crimes. Ficou famosa em 1999 por se envolver no desaparecimento de trezentos e quarenta quilos de cocaína do Instituto Médico Legal (IML) de Campinas-São Paulo.

João Aparecido Ferraz Neto (João Cabeludo), traficante de São José dos Campos, integra o PCC e é acusado de crimes contra o patrimônio, tráfico de drogas e lavagem de dinheiro. Envolveu-se no roubo de carros fortes e é o principal

traficante da região. Foi condenado a mais de quinhentos anos de prisão e está foragido desde 2002

Sérgio Luiz de Freitas Filho (Xixi) faz parte da nova cúpula do PCC e é responsável pela logística de transporte de cocaína para o Brasil. Tem dois mandados de prisão em seu nome.

Fabio Augusto é acusado de crimes graves e violentos contra o patrimônio e integrantes de organizações criminosas, age no Nordeste e Sudeste do país.

Danilo Dias Lima (Tandera) é o miliciano mais procurado do Estado do Rio de Janeiro com uma recompensa de cinco mil reais pela sua captura. Chefiava a milícia nos bairros dos Jesuítas, Santa Cruz, Manguariba e Palmares.

Juanil Miranda Lima é um ex-guarda civil e capanga da organização criminosa denominada Jamil name. É suspeito de integrar uma milícia ligada ao jogo do bicho e acusada por assassinatos. Por fim, Lourival Máximo da Fonseca (Tião) é um dos maiores traficantes da Rota Caipira e opera no tráfico de armas e drogas. (MJSP, 2022).

## 3.2 O SISTEMA CARCERÁRIO, A LEI E O ESTADO

A prisão consiste em privação de liberdade em função de um delito tipificado por ordem de um magistrado. Pode ser prisão provisória que ocorre durante o processo judicial ou por uma sentença com tempo e lugar definido ao final do processo. Para que haja a prisão, é preciso que a sentença condenatória seja transitada em julgado e o detento seja inserido no sistema penitenciário de segurança máxima, média ou leve, podendo haver progressão ou regressão de regimes ao critério do juiz. Pode ser também por flagrante delito ou ordem assinada pelo magistrado.

Trata-se da punição mais severa, pois também existem o pagamento de multas e as penas restritivas de direito, vinculados ao artigo 32 do Código Penal brasileiro.

Há também a prisão domiciliar para casos específicos de uma pena mais branda, em casa, em decorrência de idade, doença grave, esposa gestante, filho menor deficiente. Para esse tipo de ação, é necessário que o detento já tenha cumprido uma parte da pena em regime aberto. Ainda de acordo com esse artigo do Código Penal, as formas de punição são: restritivas de direito, multa ou privativas de liberdade. A pena privativa de liberdade ocorre em três regimes, cada um em um lugar diferente: regime fechado em presídios de segurança máxima ou média, semiabertos em colônias agrícolas, industrial ou similar e aberto em casas de albergados ou estabelecimento similar.

A prisão é uma forma de estabelecer a ordem e a justiça, prevenir a sociedade de diversos crimes e reparar os danos, além de reintegrar o condenado a sociedade, embora a aplicação das leis tenha seus erros e falhas.Os agentes penitenciários são os responsáveis pela vigilância e controle dos presos.

O ato de prender um indivíduo retirando, dessa forma, a sua liberdade em decorrência de um crime cometido, só vem crescendo no Brasil e, é no sistema penitenciário onde são desrespeitados diversos direitos humanos. Outro problema é o preconceito sofrido por ex-presidiários, inclusive com dificuldades de conseguir emprego após o período de reclusão.

O crime pode ser classificado por ação ou omissão, mas, na sua maioria é ação e envolve polícia, julgamento, punição, presídio e discriminação pela sociedade. Presídio rouba seu tempo e momentos da sua vida, prejudicando seu modo de vida; a multa tira seu dinheiro. Há diversas espécies de crimes que podem ou não ser aceitos pela sociedade. Os atos das pessoas, que podem ou não ser criminosas,

definem seus princípios, sua honra e define se será descriminado ou não, ou, até que ponto, serão descriminados e quais pessoas descriminarão.

O que define o regime inicial é o tempo da pena que, por sua vez, vai de acordo com o crime praticado, que pode se agravar pela reincidência (cometimento de novo crime em menos de cinco anos da sentença transitada em julgado), ou ainda pelas qualificadoras, que se trata de elementos que agravam os resultados e majorantes. O juiz competente determina a pena inicial e pode promover progressão ou regressão de regimes de acordo com o comportamento do preso. Pode ainda conceder ou retirar benefícios. O apenado pode remir parte do tempo da execução através do trabalho e do estudo.

De acordo com Nascimento (2022), a situação da criminologia no Brasil é tão grave que no sistema carcerário não há mais vagas, mesmo sendo o terceiro maior do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos da América e da China. Faz-se necessário a construção de novos presídios enquanto falta verba para educação, emprego e saúde, que poderiam servir como solução, pelo menos parcial, para a questão da criminalidade. Há superlotação nos presídios e ela tende a crescer cada dia mais, o que é ruim para o Estado, para o apenado e para a sociedade em geral.

Grande parte dos apenados tem envolvimento com drogas, que vende e associa muita gente ao tráfico, financiando outros crimes. Outra problemática que o sistema penitenciário traz é a formação de grupos e facções dentro dos presídios, que, inclusive, se articula com pessoas que estão fora de lá. Além do alto índice de prisões provisórias.

De dentro das penitenciárias saem ordens de crimes violentos, por haver apenados associados às facções, de modo que a polícia não tem condições de combatê-la. Assim, muitos presidiários aderem a grupos criminosos dentro dos presídios para se proteger e acabam associados a eles. Surgindo de seu interior, as facções criminosas com o intuito de sobrevivência nesses sistemas. É onde se junta diversos criminosos por diversos tipos de delitos.

O Direito é inerte e precisa ser provocado com a denúncia do Ministério Público para que seja apurada a materialidade e a autoria dos crimes, bem como encerrar os casos com a sentença dada pelo juiz. Por sua vez, o Estado tem amplo poder de punir, passa por várias etapas e requer responsabilidade por parte dos representantes.

Muitos crimes ocorrem dentro de presídios e é de lá que saem ordens de líderes criminosos. Embora essas ações ocorram, todos têm direito ao contraditório e à ampla defesa. O sistema não seria justo se as pessoas não pudessem se defender, apresentar sua versão dos fatos, da mesma forma que também têm direito ao silêncio. São princípios que regem o processo penal brasileiro, previstos na lei, de modo que quem orienta e coordena os crimes é o juiz.

No que tange à denúncia de atos criminosos, pode ser realizada de forma pública ou privada, conforme o denunciante. Mas é importante frisar que é necessário a denúncia da vítima ou seu representante para se instaurar um processo, que tem como princípios a oportunidade, disponibilidade, indivisibilidade e perdão. São casos de extinção de punibilidade: decadência, perepção, prescrição e renúncia ao exercício do direito. O lugar do juízo normalmente é o lugar da infração, com raras exceções.

Já as infrações de menor potencial ofensivo são caracterizadas por representar aquelas com penas de no máximo dois anos; são de competência do Juizado Especial Criminal. As contravenções também são infrações mais leves, com prisão simples de até cinco anos.

Há, ainda, a associação de menores nos crimes. E em coautoria com adultos, elas são apreendidas em estabelecimentos adequados, pois são penalmente inimputáveis, com uma resposta estatal mais leve. Líderes de suas respectivas organizações se aproveitam do fato de elas serem abandonadas pela sociedade e pela família e as acolhe.

Atos infracionais cometidos por menores são julgados por uma autoridade judicial especializada, que realiza intimação dos pais ou responsáveis e determina medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (ECA, Brasil, 1990). Essa fase do desenvolvimento da pessoa é um estado peculiar devido ao fato de que a criança ou o jovem está em desenvolvimento, por isso, prioriza-se o que for melhor para eles. São exemplos de medidas socioeducativas: advertência verbal feita ao infrator, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade, que prevê atividade externa durante o dia e intervenção. São todas punições alternativas e adequadas para quem ainda não atingiu a maioridade, mas no Brasil há outros problemas que dificultam a sua aplicação, a exemplo da falta de estabelecimento apropriado.

Justiça é fazer o que é certo e proporcional à infração cometida. Fora da justiça resta o crime, que está em todos os setores e segmentos, em grupos ou individualmente. No entanto, há diversos órgãos na sociedade que são responsáveis por aplicar a justiça e fazer valer o direito das pessoas. O ser humano por si só, não pode e não deve promover a justiça. É preciso um sistema, o Estado, o Direito, que também estão em todo lugar e em cada detalhe da vida humana. Talvez ninguém tenha a medida exata do que é justo e certo, mas alguns chegam mais perto do que outros. A corrupção e a incompetência também alcançam esses órgãos, que são compostos na maioria das vezes por pessoas incompetentes para o cargo que ocupa.

Os seres humanos sempre exerceram alguma forma de controle e poder sobre os atos dos outros, mas esses controles sempre tiveram falhas e sempre evoluíram ao longo do tempo. A vontade corrompe a justiça, pois essas formas de controle eram e são exercidas por pessoas que têm posturas próprias. Por isso é preciso alinhar a inteligência ao senso de justica.

Tudo tem seu preço e todo ganho requer sacrifícios. O crime é um dos meios mais fácil e mais perigoso de lucrar e levar a vida, pois envolve, muitas vezes, pessoas com poucas condições financeiras e com pouco o que perder, pois não encontram amparo no Estado ou na sociedade.

As leis são justas, mas a sua aplicação nem sempre é, pois, cada caso precisa ser analisado na sua idiossincrasia. O julgamento implica em colocar a teoria na prática. Os operadores do Direito aplicam a justiça e todos têm direito a uma defesa, independente do crime cometido. O advogado e o Ministério Público equilibram uma balança e é o juiz que está no centro dessa balança. Muitos advogados, juízes e representantes do Ministério Público agem de má fé ou com indiferença, prejudicando as pessoas e julgando errado, tamanho é sua responsabilidade para com a justiça e para com a vida das pessoas. O poder tem critérios próprios e a justiça algumas vezes pode ser injusta.

O Código Penal brasileiro procura tatear todos os aspectos da vida, todas as ações e omissões, mas sempre haverão casos não previstos em lei ou que a lei não se aplica. A punição é uma forma de controle e de se evitar que o crime ocorra, não é uma vingança. Sem punição as pessoas fariam o que bem decidirem, passando umas sobre os direitos das outras. Mas é possível observar que o crime ocorre mesmo com punições, cresce e se fortalece, se articulam independente do lugar de

cada um, dentro ou fora de penitenciárias. É um sistema forte, organizado e difícil de se combater.

O Estado reprime o crime, mas a repressão está longe de ser uma solução, pois é imprescindível que existam meios de vida, a fim de diminuir as desigualdades e promover a conscientização para aqueles que se sentem atraídos a ingressar em alguma organização criminosa, embora muitos adiram por necessidade financeira ou por pressão por parte dos líderes das facções.

O sistema, na teoria, é quase perfeito, mas sua aplicação ainda não. As leis precisam ser adaptadas para se aplicarem a casos concretos. Portanto, o Direito está nas mãos dos seus operadores para além das leis por si só, a lei deve ser tomada como um manual.

A lei está em todo lugar, mas não alcança todos os atos e apresenta atos falhos. O crime não se combate só com a aplicação da lei, mas também com a consciência de seus aplicadores e da própria sociedade, que também pode colaborar de alguma forma para uma sociedade mais justa, harmônica e humanizada.

O Estado interfere na economia, que por sua vez interfere no mercado e nos salários, no crime, na segurança pública, na paz. Mas o tema em questão é muito mais amplo. Valorizar o crime é desvalorizar a vida, e vice-versa. O sistema favorece a criminalidade, mas desfavorece o criminoso. As facções, por serem organizadas, adquirem poder e riquezas, as pessoas morrem ou são presas. Por seu turno, a polícia fiscaliza e reprime, é treinada pra fazer isso, o juiz aplica as leis e tenta promover a justiça e o bem geral, o Poder Legislativo cria emendas e prestam assistência social, essa é a relação entre o Estado e a sociedade, na qual se incluem os criminosos. A polícia fiscaliza a sociedade, mas quem fiscaliza a polícia? O Estado age na forma que melhor lhes convêm.

#### 4 A FILOSOFIA DO CRIME

Existe um duelo entre a justiça e a vontade dentro de cada ser humano. A justiça combate o crime, a vontade, por sua vez, pode resultar ou não em crime, mas este sempre resulta da vontade, que é a origem e o princípio de todo mal que existe no mundo.

O crime existe de forma organizada, escalando pessoas e obtendo recursos para funcionar em suas diversas formas, podendo ocorrer de maneira espontânea ou premeditada. Na contramão do crime, a justiça torna as pessoas nobres e promove o interesse da coletividade.

O ser humano é mais propício à vontade do que àjustiça e é por isso que os diversos atos criminosos existem de forma tão forte na sociedade. Nesse contexto, se organizar para cometer um crime é uma forma de se fortalecer, de ganhar visibilidade e adquirir poder. Muitos aderem ao crime por não ter condições de vida. A sociedade provoca o crime e depois pune quem os comete, o que é uma grande injustiça.

O crime, intencional ou não, é sempre um desrespeito ao outro. Alguns crimes são maiores e mais prejudiciais do que outros, mas sempre atingem os valores, sejam eles materiais ou pessoais. O ato criminoso nasce do descaso e da influência, da ilusão da facilidade, da necessidade, do desejo, dentre outras origens, causando muitos problemas para as pessoas, pois toda ação tem uma reação e uma consequência.

Muitas vezes, o crime não é praticado pela vontade, mas é a consequência da vontade. Outras vezes há a intenção e o desejo de prejudicar, pois o ser humano é egoísta e o egoísmo é um forte princípio criminoso.

O egoísmo faz as pessoas pensarem apenas em si, gerando indiferença pelos problemas dos outros, a revolta, o que atinge toda a sociedade. É uma reação em cadeia, pois nossas vidas estão todas interligadas. Nesse sentido, o Estado é um mal necessário que previne o problema, mas não o resolve. Nos dias atuais, é muito comum vermos manifestações que lutam contra a corrupção estatal, é o povo cobrando daqueles que os representa. O poder serve a quem o exerce e não em função do povo. Políticos, juristas, policiais, são todos operadores do Estado, que da mesma forma que comete o crime, também o combate.

Muitos fatores corrompem o ser humano, entre eles o dinheiro, o poder e a vontade. Mas, na mente humana reside a consciência e a razão que se contrapõem a essas questões. O crime surge do fato, é sua essência, depois vem o poder da justiça para julgar esse mesmo fato. O Estado fiscaliza e julga, exercendo assim, controle sobre as pessoas e, consequentemente, sobre o crime, mas esse mesmo Estado precisa ser mais eficaz.

Tratar a questão do crime envolve ética, moral e bons costumes. São valores e princípios que a sociedade introduz nas pessoas, mas que não nasceram conosco, não faz parte da natureza humana.

Vivemos em uma sociedade que julga e, sob um poder que, além de julgar, aplica punições, mas que nem sempre busca entender o que se passa na mente das pessoas, não se importa com as necessidades básicas do ser humano.

As facções criminosas fazem bem e mal para muita gente e há sempre o risco de vida e de prisão. O crime provoca muitos malefícios sociais e o criminoso faz de tudo para se esquivar das leis. O Estado combate o crime através da polícia e julga através do Poder Judiciário, mas faz-se importante considerar que os componentes dessas instituições muitas vezes precisam até de apoio psicológico para embasar suas decisões.

Desde os primórdios, a sociedade vem enfrentando diversos problemas sociais e o crime é um deles, causado pela pobreza e pela falta de oportunidade, vícios em álcool e outras drogas. Resolver esses problemas é arrancá-lo pela raiz.

Uma sociedade sem crimes é onde as pessoas possam viver tranquilamente, mas antes é preciso combater a corrupção e o desemprego, tornar as pessoas conscientes e entender que o crime não é isolado. As facções também acolhe muita gente dentro das suas organizações, uma vez que a sociedade não acolhe, mantendo-os a margem do sistema social.

A criminologia é "a ciência do delito, que estuda as causas que atuam sobre os criminosos, na determinação de seus crimes, e os meios de evitar essas causas e demover estes crimes para a segurança e defesa da sociedade". (Silva, 2010, p. 403). Sendo assim, a questão da criminologia precisa ser amplamente estudada, analisada, debatida e discutida devido à sua força e atuação na vida das pessoas, é um problema que, apesar de trabalhado, ainda não teve solução, é preciso levantar dados e propor soluções mais eficazes sem nunca desrespeitar o ser humano que existe por traz do crime.

As facções criminosas atuam em todo lugar, dentro e fora do país, a depender de seu tamanho e da dimensão de seus negócios, principalmente em um país grande e financeiramente pobre como o Brasil.

A corrupção estatal colabora muito para a pobreza e para que o crime ocorra, assim como a corrupção policial. A polícia arrisca a própria vida e é mal remunerado por seus serviços, o que também favorece o crime organizado. Muitos não querem

votar, pois não tem mais esperança na política, mas de uma forma ou de outra, alguém será eleito e, apesar dos problemas que a política sempre causa, há muita diferença de um governo para o outro.

## 4.1 TRÁFICO DE DROGAS

O tráfico de drogas é responsável pela maior parte das indiciações criminais, causando superlotação nos presídios. Além de estar relacionado a outros tipos de crime, o próprio consumo também está relacionado a atividades criminosas, a exemplo de furtos e homicídios, crimes que mantêm a venda e lucro. Na maioria dos casos, o tráfico se relaciona com outras atividades, inclusive com a lavagem de dinheiro, enriquece as organizações, pois a demanda é muito alta, e, por terem muito dinheiro, compram e corrompem todo o sistema, embora não estejam totalmente seguros, por promoverem atritos com outros grupos, e, frequentemente, burlar as leis.

A presença dos narcóticos em nossa sociedade é tão antiga quanto polêmica. Existem diversos tipos de drogas consumidas diariamente por milhões de pessoas, cada uma com um potencial ofensivo, nível, preço, frequência e quantidade de consumidores. É possível combater o tráfico de drogas, mas não erradicar o seu consumo, pois sempre haverá consumidores e, consequentemente, demandas. O máximo que pode ser feito é reduzir os seus danos e efeitos colaterais, principalmente os das drogas mais devastadoras, além de um processo conscientizador pelos veículos de comunicação.

As drogas afetam toda a sociedade e está em todos os lugares e setores sociais, é um problema difícil de resolver. Muitos países legalizaram a maconha e a controlam em todos os aspectos, o que vem dando muito certo. É um tema a ser discutido pelo Estado.

Segundo Ruthe (2022), a política de guerra contra as drogas se origina de um viés moralista e conservador, que demoniza aquilo que não se compreende. A partir disso surgem as medidas proibicionistas, que quanto mais rígida, mais exigem fiscalização e, quanto mais fiscalização, mais dinheiro é necessário. Ainda segundo a autora, os efeitos mais visíveis da guerra contra as drogas no Brasil são o extermínio e o encarceramento em massa da população jovem, pobre e negra.

Betoni (2022) pondera que, o narcotráfico internacional se constitui como um negócio altamente rentável, possivelmente o mais lucrativo de todos. Como qualquer comércio, ele inclui uma cadeia ampla de atores econômicos. Essa estrutura pode envolver proprietários, gerentes, seguranças e pequenos atravessadores, responsáveis por levar a droga até o usuário final. Chega a empregar milhares de crianças e adolescentes da periferia. Entretanto, o narcotráfico abrange também uma rede complexa que é anterior a essa, envolvendo produtos, financiadores e traficantes internacionais. Por sua ilegalidade, esse comércio também demanda esquemas internacionais delavagem de dinheiro e corrupção de agentes públicos, além de ter como efeito colateral o desenvolvimento de outro poderoso tráfico: o de armas.

O ser humano consome drogas a milênios de forma recreativa ou medicinal, a sua proibição só serviu para prejudicar a sua qualidade e originar um mercado clandestino gigantesco. É comparável à proibição do álcool nos anos 20, que gerou uma guerra. As drogas também promovem guerras e modificam culturas. Se fossem legalizadas no Brasil, os traficantes migrariam para outras formas de atividade criminosa, por não terem oportunidades na vida ou se deixarem induzir, mas não teriam o mesmo poder e a mesma renda.

Muitas pessoas se associam ao tráfico de drogas por ganância, por gerar muita renda, outros para sustentar o próprio vício e outros por não terem condições de vida, mas o próprio Código Penal (1940), no artigo 23, exclui a ilicitude em caso de necessidade, o que vem ao caso. Mesmo assim, o Estado e a sociedade julgam e reprimem sem dar nenhum apoio a essas pessoas.

O Estado, através dos órgãos de segurança pública, já realizou inúmeras campanhas e operações desde sua manifestação em massa até os dias de hoje sob a perspectiva de livrar o mundo desse "mal". Muitas apreensões, investigações e propagandas do tipo: "Diga não às drogas!". Mas nunca conseguiram resolver o problema que está na raiz. Percebem que não tem como erradicar a venda e o consumo, o tráfico está sempre se renovando e atingem as pessoas, causando em cada uma um efeito diferente, parecido, mas diferente.

Países sul-americanos como Bolívia e Colômbia são os maiores produtores de cocaína e a exportam para diversos países, a exemplo do Brasil. (Adorno, 2022). O mercado das drogas movimenta muito dinheiro, muita gente produz, vende, repassa, consome e também se corrompe pelo seu uso. Alguns tipos de droga podem ser considerados um câncer no tecido social, atingindo inclusive quem não se envolve com ela. Tudo isso faz parte de um sistema: Estado, polícia, fornecedor, traficante, crime organizado, empresas e usuário. As disputas por bocas de fumo geram muitos conflitos e mortes por pessoas diretamente ligadas às facções.

### 4.2 O CRIME NA MÍDIA

O Direito, que regula o crime e as relações, passa por alterações constantemente. Tanto os processos judiciais quanto os crimes estão na mídia que publica o crime, mas é sensacionalista e tem um grande poder de influência, distorce os fatos e cria estigmas e preconceitos. Trata-se de um dos poucos vínculos que levam tais fatos ao conhecimento público, daí a sua responsabilidade, pois, dependendo da forma como são mostradas, formam opiniões, levam à influência, ações, pressões por parte da sociedade, dentre muitos outros efeitos. A sociedade precisa estar bem informada, pois são atingidas diretamente pelo crime, organizado ou não, além de entender a sua essência para que possa, não apenas julgar os criminosos, mas pressionar o poder público pela segurança, por um lado, e programas sociais e humanitários, por outro. É assim que encontraremos equilíbrio e a possibilidade de que a justiça seja realmente feita.

Nem todo crime aparece na mídia e nem tudo o que aparece são fatos. A mídia serve, muitas vezes, de modelo para o crime, mas não de inspiração, pois a origem do crime é outra, já existe uma tendência. Mesmo assim, serve de nacionalização e massificação para a organização criminosa, em muitas situações até o valoriza.

O crime organizado é o efeito colateral da desigualdade social, mas a mídia muitas vezes orienta, distorce e esconde, não mostra e o que aparece vem de forma tendenciosa, impedindo que as pessoas enxerguem questões relevantemente sociais com clareza, senso crítico e precisão. A imagem apresentada pode ser embaçada, distorcida e preconceituosa. O Estado também comete crimes, mas que nem sempre aparecem na mídia.

Não é só o jornalismo que fala sobre o crime organizado, jornal anuncia, narra acontecimentos recentes e históricos, mas tal organização também está na cultura, em músicas, principalmente letras de rap e filmes baseados em fatos reais que mostram a origem e trajetória de facções e criminosos, famosos ou não.

É preciso tomar cuidado com a mídia para não se alienar, um senso crítico é sempre investigativo. A mídia manipula muitas questões por benefício próprio, interesses e em diversas vezes é fácil de perceber, em outras é necessário ter uma mente aberta. A cultura mostra uma realidade mais purificada e realista.

O jornalismo também é importante, embora tenha suas falhas. As propagandas, por sua vez, têm muitas formas de manifestação, não existe controle sobre elas, cada uma fala o que quer e acabam prejudicando a sociedade, causando injustiças e distorcendo suas vidas.

A mídia é uma fonte de informação, opinião e análises, que podem ser usadas de diversas formas, cabendo a responsabilidade a quem utiliza esse meio. O jornal transmite a notícia com todas as informações e linguagem própria, muitos dizem suas opiniões, havendo inclusive debates. A imprensa é um veículo necessário, pois as pessoas querem e precisam estar bem informadas.

Na história da comunicação, primeiro nasceu o jornal impresso, depois o televisivo, e hoje se sabe tudo pela internet, uma terra sem leis onde muitos se escondem no anonimato. Normalmente, o que mais aparece nos jornais são fatos, principalmente crimes e a ação da política. O crime organizado também está em documentários que fazem uma vasta análise, é um tema muito importante de se abordar pela sociedade, pois temos uma vida em comum que nos liga.

Kreuz (2016) pontua a ideia de notícia como mercadoria com fins específicos de atrair o leitor, a notícia seria, então, um espetáculo. Por tal finalidade, apresenta elementos de sensacionalismo e apelo ao crime, eles vendem a notícia, de modo que o medo e demais sensações são explorados por meio da linguagem jornalística. A autora faz uma ponte entre a notícia e o espetáculo, mas não é só isso que norteia a notícia. Na sua visão, o medo midiático está muito ligado às questões da cidade e leva a uma forte tendência de se temer a morte e a violência. O jornal exerce forte influência no comportamento das pessoas, pois explora o medo para vender, é uma questão de mercado, mas ainda é importante e necessário, desde que não transmita notícias falsas. Ver as notícias é ver a vida que se leva, o que acontece com os outros também pode acontecer com quem vê as informações veiculadas pelas mídias.

#### 4.3 A VIOLÊNCIA NA SOCIEDADE

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2023), violência é o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação.

A violência está presente em vários setores da sociedade em prol de ações com propósito coletivo ou individual, físico ou psicológico. Sempre nociva e atuante, procura alcançar um determinado objetivo ou superar problemas e obstáculos, é utilizada pelos criminosos e facções no sentido de eliminar rivais, devedores e o próprio Estado, mas também existe na força policial e em diversos outros meios. Outro elemento presente é o uso da manipulação, muitas vezes associada à força, por exemplo: assassinatos, agressões, torturas, são muito comuns, tanto para quem integra uma organização criminosa quanto pra quem integra o Estado ou até mesmo para quem está fora desse sistema e quer obter algum benefício, por ódio ou vingança. Na contramão, existe a força policial e judiciária.

A polícia é muitas vezes criticada pela repressão, opressão e violência excessiva, mas é a essa instituição que a sociedade recorre toda vez que tem

qualquer problema social. Acredita-se que a polícia deveria mudar sua forma de atuação, usar menos a força e mais a inteligência e apoio moral. Muitas pessoas, independente do cargo que ocupam, gostam do autoritarismo e do exercício de poder. Há muitos fatores em detrimento com a atuação policial, mas em diversos casos a polícia se faz necessária, até porque existem muitos problemas nos relacionamentos entre pessoas que os cidadãos por si só não resolvem.

Criminosos também usam mais da violência do que qualquer outra arma, inclusive ameaças no sentido de constranger ou coibir alguém a fazer o que se ordena. Violência gera mais violência, provocando guerras, ódio e dor.

A sociedade sempre utilizou de violência porque as pessoas sempre sentiram dores, tem algum objetivo ou é utilizado por vingança. Na ditadura militar do Brasil, a violência ficou muito evidente pelos inúmeros escândalos de tortura que vieram à tona para obter respostas, se consolidar no poder e destruir os inimigos. Da mesma forma, atualmente há diversos escândalos transmitidos pela mídia onde há violência policial e até morte desnecessária, que sempre foi um fato considerado normal por alguns, mas nem por isso deve ser aceito pela sociedade, as pessoas têm direito a terem sua integridade física respeitada e protegida. Existe violência em todo lugar, dentro e fora do crime, dentro e fora do Estado, embora nesses sistemas seja onde aconteça de forma mais intensa e frequente. Com os mais variados meios e motivos.

Não existe só violência física, mas também psicológica e ela tem diversas formas. A violência sempre existiu, e quem a combate são os órgãos que compõem a segurança pública brasileira, conforme previsto no artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. O problema é que a policia, na maioria das vezes, não combate, causa ainda mais desordem, por isso não a elimina.

A violência traz poder e riqueza, elimina rivais e inimigos, tira obstáculos, e por isso sempre foi utilizada ao longo dos tempos. As palavras também podem ser violentas ou levar à violência física, mas não é a mais comumente utilizada pelo crime e pelo Estado. O Código Penal brasileiro (1940) traz a lesão corporal e o homicídio como formas de violência, ainda mais grave e com punição mais severa indicada na legislação.

O artigo 5º, inciso III e 226 da Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988), determinam que ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante, sendo considerado crime inafiançável. O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. A lei traz, dessa forma, meios para a diminuição e combate à violência, além de visar à proteção dos cidadãos.

A violência é um tema que se enquadra muito bem nas facções criminosas porque tais grupos vivem guerreando uns contra os outros, ameaçando ou agredindo outros cidadãos quando se deseja extrair algo deles, assassinando quem se coloca em seu caminho e lutando contra o poder do Estado, que tem o objetivo de combater qualquer crime e também é bastante violento.

#### **5 METODOLOGIA**

O método de pesquisa utilizado foi o fenomenológico, que consiste em mostrar o que é dado e esclarecer esse dado, pois a pesquisa se baseou em fatos e eventos criminosos, tais como tráfico de drogas, roubo e assassinato, e em dados criminológicos e informativos. Quanto aos fins, a pesquisa tem abordagem descritiva, por apresentar uma descrição das causas e consequências do crime organizado observados pelo pesquisador. Quanto aos meios, trata-se de uma pesquisa bibliográfica, realizada com base em artigos, informações coletadas, legislações e doutrinas.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As causas dos crimes cometidos por facções criminosas no Brasil vêm, sobretudo, da origem das pessoas envolvidas. A engrenagem que alimenta essas facções é a pobreza, a falta de oportunidades e de condições básicas de vida, a descriminação, a necessidade, a ganância, a vontade, o ódio, a ideologia, dentre outros motivos, atingindoa vida das pessoas, direta ou indiretamente.

A criminalidade está ligada a diversos fatores sociais, ambientais, políticos e principalmente econômicos. Surge da influência, da articulação e da facilidade, que se interligam funcionando como uma máquina e combustível para o crime, que se inicia pela proposta de um ato criminoso ou de propostas de inserção nas organizações.

As principais consequências do crime cometido pelas facções criminosas são crises humanitárias e sociais, além de diversos problemas sociais. Existem diversas facções no Brasil e no exterior que exercem diversas atividades, algumas semelhantes e outras não, mas o tráfico está em todas elas. Esses grupos tem hierarquias, princípios e leis próprias, como em qualquer forma de organização social, ganham muito, mas também tem muito a perder, inclusive a liberdade e a própria vida.

Vale ressaltar a importância e a necessidade de uma educação de qualidade e mais oportunidades de emprego, o que mudaria o destino de muita gente. É função do poder público melhorar a vida das pessoas e fornecer segurança, mas também está em cada cidadão a capacidade de melhorar. Há o setor público e o setor privado que diversas vezes se relacionam, fazendo girar a economia e promover benefícios às pessoas.

Conforme discutido nesse texto, as facções surgiram com o propósito de proteger e sustentar seus integrantes. A união os fortalece, principalmente quando estão em uma situação de vulnerabilidade, que é o caso dos presídios. Seus integrantes agem dentro e fora das penitenciárias e tentam dominá-las.

Nesse panorama, é possível dizer que as organizações criminosas no Brasil nunca se dissolverão, devido ao seu tamanho e força, mas é possível mudar a vida das pessoas que as integram. É preciso analisar as causas que levaram as pessoas a essa forma de atividade, e é isso o que muitos ativistas fazem, procuram amparálas ao invés de simplesmente condená-las e segregá-las. Segregação esta que são muitas vezes ações do Estado e de uma boa parte da sociedade.

Quem tem maior potencial para resolver os problemas da sociedade, a exemplo do crime organizado, é o próprio Estado, procurando atuar através de programas de desenvolvimento e inclusão ao invés de apenas reprimir e condenar.

É evidente que muitos dos crimes cometidos por facções não devem ser tolerados, mas uma boa parte de seus integrantes poderiam ter um destino diferente.

Uma das causas dos crimes cometidos pelas facções é a situação em que a própria sociedade as colocou, e a consequência é um colapso na segurança pública e na vida das pessoas que atuam ou não na criminalidade. Portanto, sugere-se que o Estado e a sociedade, olhem com mais atenção para os que, por necessidade, ingressam nas facções e os veja como seres humanos e não como criminosos ou elementos perigosos e nocivos, promovendo a paz através de investimentos públicos ao invés de simplesmente condená-los e reprimi-los. Pois, assim, não só eles, mas toda a sociedade se beneficia.

## **REFERÊNCIAS**

ADORNO, Luiz. As 53 facções criminosas do Brasil. 2022. Disponível em: <a href="https://noticias.r7.com/jr-na-tv/series/as-53-facções-criminosas-do-brasil-">https://noticias.r7.com/jr-na-tv/series/as-53-facções-criminosas-do-brasil-</a> 10022022>. Acesso em:16/10/2022. Camila. drogas. 2022. Disponível BETONI. Guerra às em: <a href="https://www.infoescola.com/sociedade/guerra-as-drogas">https://www.infoescola.com/sociedade/guerra-as-drogas</a>. Acesso em: 23/02/2023. BRASIL. Código Penal Brasileiro. Lei nº 2.848, 07 de dezembro de 1940. Planalto. Disponível <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil">https://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/decretolei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 01/12/2022. Constituição (1988). Constituição: República Federativa do Brasil. Planalto. Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm</a>. Acesso em: 02/03/2023.

\_\_\_\_\_. Lei nº12.850, de 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. **Planalto.** Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm</a>. Acesso em: 30/05/2023.

\_. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 8.069, 13 de julho de

1990. Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. **Planalto.** Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L8069.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L8069.htm</a>>.

Acesso em: 01/12/2022.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça e Segurança Pública.2022. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/mj/pt-br">https://www.gov.br/mj/pt-br</a>. Acesso em: 15/08/2023.

COSTA, Flávio; ADORNO, Luís. **Mapa das facções:** PCC e Comando Vermelho disputam hegemonia do crime em 9 Estados. Disponível em :<a href="https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/08/22/mapa-das-faccoes-no-brasil-pcc-e-comando-vermelho-disputam-hegemonia-do-crime-em-9-estados.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 09/03/2023.

EBERSPÄCHER, Gisele. Como e porque o PCC se tornou a maior facção criminosa do país. 2018. Disponível em: <a href="https://www.gazetadopovo.com.br/ideias/como-e-por-que-o-pcc-se-tornou-a-maior-facção-criminosa-do-pais-eaak88sbis60tx4huepnsxv5/">https://www.gazetadopovo.com.br/ideias/como-e-por-que-o-pcc-se-tornou-a-maior-facção-criminosa-do-pais-eaak88sbis60tx4huepnsxv5/</a>. Acesso em: 24/02/2023.

GONÇALVES, Antônio. **Crime organizado e a política externa.** O controle do PCC nas fronteiras mostra a fragilidade da política externa brasileira. 2020. Disponível em:

<a href="https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj\_online/edicoes/revista\_v22\_n1/revista\_v22\_n1\_220.pdf">https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj\_online/edicoes/revista\_v22\_n1/revista\_v22\_n1\_220.pdf</a>. Acesso em: 09/03/2023.

KREUZ, Julia. **Mídia e crime –** um estudo sobre a relação entre imprensa e processo penal. 2016. Disponível em: <acervodigital.ufpr.br/handle/1884/45124>. Acesso em: 22/02/2023.

NASCIMENTO, Stephany. **Sistema carcerário brasileiro:** a realidade das prisões no Brasil. 2022. Disponível em: <a href="https://www.politize.com.br/sistema-carcerario-brasileiro">https://www.politize.com.br/sistema-carcerario-brasileiro</a>. Acesso em: 16/10/2022.

**Organização Mundial da Saúde.** (OMS) 2023. **Quem.** Disponível em: <a href="https://news.un.org/pt/tags/organizacao-mundial-da-saude">https://news.un.org/pt/tags/organizacao-mundial-da-saude</a>. Acesso em: 02/03/2023.

RUTHE, Aline. **Guerra à drogas:** origem, características e consequências!. 2022. Disponível em: <a href="https://www.politize.com.br/guerra-as-drogas">https://www.politize.com.br/guerra-as-drogas</a>>. Acesso em: 23/02/2023.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário jurídico**. 28. ed., Rio de Janeiro: Companhia Editora Forense, 2010.

### **AGRADECIMENTOS**

Agradeço à minha família por todo apoio e suporte necessário para que eu realizasse meus projetos. Um deles foi a finalização de mais esta etapa dos meus estudos. Com o apoio dela, eu não precisava me preocupar com nada, além de estudar e me preparar para a vida acadêmica e profissional que pretendo exercer, foi quem me ajudou a superar todos os problemas da trajetória.

Agradeço à minha orientadora pelas informações e sugestões valiosas e imprescindíveis para a produção textual e elaboração deste artigo científico.

Agradeço aos demais professores da graduação pelos ensinamentos jurídicos, e à Universidade Estadual da Paraíba pela estrutura educacional e científica ofertada.